



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

LEI Nº 2173/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DO PRODUTOR RURAL DO CONVENTO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Carandaí, APROVA eu e eu Prefeito Municipal, com as Graças de Deus, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º- Fica o Município de Carandaí, autorizado a repassar à Associação Comunitária e do Produtor Rural do Convento, CNPJ 10.862.303/000177, declarada de utilidade pública através da Lei 1988/2011, a título de subvenção, recursos na importância de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único:Os recursos repassados objetivam auxiliar custeio das despesas com a realização do evento “Festa do Convento”, que realizar-se-á nos dias 18, 19, 20,e 21 de junho de 2015, naquela comunidade.

Art.2º - A beneficiária deverá prestar conta dos gastos dos valores repassados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da realização do evento.

Art.3º- A despesa decorrente da execução da presente lei será levada a débito na dotação nº 02 009 002 27 813 2702 2.944 33.90.43.00, constante do orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 08 de junho de 2015.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí 08 de junho de 2015 _____
Alex Sandro Simões da Cunha – Superintendente Administrativo